COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 030/2019

PROCESSO N.º 029/2019 **DATA: 27 DE JUNHO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 006/2019

EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 727, DE 28/10/1965".

AUTORA: VEREADORA CÁTINA MONTEIRO FRESCURA

RELATOR: VEREADOR ARNO VARLEI MELLO BERGER

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 006/2019 em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa pela Vereadora Cátina Monteiro Frescura, em 18 de junho de 2019, com o objetivo de alterar o artigo 1º da Lei Municipal n.º 727/1965, ficando expressamente proibida à construção de prédios, de qualquer espécie, em locais atingidos pelas enchentes de rios e arroios, nos último 20 (vinte) anos, justificando que tal alteração visa oportunizar construções em pontos que não pegam enchentes há décadas.

2. O Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 006/2019 foi encaminhado a esta Comissão, cabendo relatar a matéria e exarar Parecer na forma dos artigos 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

ANÁLISE

3. O Projeto de Lei em questão é complexo e demanda um estudo técnico e aprofundado, eis que trata da construção em áreas que já foram atingidas por enchentes, situação que merece atenção especial, em razão das tragédias vivenciadas em nosso Município.

CONCLUSÃO DO VOTO

4. Diante dos fundamentos legais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vota pelo **encaminhamento do Projeto de Lei ao Prefeito, para o assessoramento técnico por parte do Município de Jaguari a essa Comissão, com o fornecimento de parecer técnico sobre a possibilidade de construção em áreas não atingidas por enchente nos últimos 20 anos no Município de Jaguari.**

Sala das Bancadas, 27 de junho de 2019.

Vereador ~~Arno Varlet Mello Berger,~~
Relator.

Vereador Valdemar Valente,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereadora Cátina Monteiro Frescura Cátina M. Frescura

Vereadora Elisângela Piccoli Dri Piccoli Dri

Vereador Ezio Jocelito Silva Ezio Jocelito Silva

DECISÃO: Aprovado por unanimidade em 27 / 06 /2019.